



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 3.468, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

Institui Encontro de Contas dos contratos 056/2016 e 075/2016 no âmbito do SUS Lagoa Santa/MG e cria a Comissão de Análise e Parecer, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o encontro de contas dos contratos de prestação de serviço 056/2016 e 075/2016 celebrados entre município de Lagoa Santa e a Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa no âmbito do SUS de Lagoa Santa/MG, com as seguintes finalidades:

I – Auditar a compatibilidade dos valores apresentados em relação aos funcionários contratados pela Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa;

II – Auditar os contratos efetivados no período de setembro/2016 a setembro/2017;

III - Apurar a utilização dos recursos repassados durante a prestação dos serviços no período citado no inciso anterior;

IV – Verificar o valor gasto durante os meses de agosto e setembro de 2017, para possível pagamento;

V – Formalizar parecer que subsidie o gestor da pasta para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 2º Os procedimentos e a metodologia a serem utilizados para apuração dos valores citados no art. 1º serão definidos em instrumento próprio pela Comissão de Análise e Parecer, sendo os membros instituídos pela Portaria do Secretário Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Em caso de questionamentos de natureza jurídica ou contábil, poderá a Comissão, após a devida ciência do Secretário Municipal de Saúde/SUS de Lagoa Santa, encaminhar as questões à Assessoria Jurídica Municipal, Secretária Municipal de Fazenda e/ou à Diretoria de Controle Interno.

Art. 3º Caso seja necessário, poderá a Comissão de Análise e Parecer solicitar informações à direção e aos interventores da Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa, bem como proceder a diligências *in loco*.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Art. 4º A Comissão de Análise e Parecer deverá encaminhar aos Interventores da Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa, nomeados na ação judicial n. 0148.14.002963-5, o parecer técnico e demais documentos, se houver.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 10 de novembro de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal